



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 020/2013.

CARTA CONVITE n.º 003/2013.

TIPO: Menor Preço

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL e de seu Excelentíssimo Presidente em exercício, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo zero quilômetro, em conformidade com o objeto deste certame e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

### I – OBJETO

É objeto da presente licitação a aquisição de um veículo zero quilômetro para a Câmara Municipal de Bananal, com as seguintes características:

- ano/modelo 2013 ou superior;
- categoria sedan;
- capacidade de transporte para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- pintura na cor branca;
- 4 (quatro) portas laterais;
- direção hidráulica ou elétrica;
- ar condicionado;
- motor cilindrada 1.8 ou superior;
- combustível gasolina e etanol (bicomcombustível);
- protetor de cárter;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

- capacidade do reservatório do combustível de 50 litros ou superior;
- câmbio manual de 5 marchas à frente e uma à ré;
- cintos de segurança dianteiros laterais retrateis, mínimo de três pontos com regulagem de altura;
- cintos de segurança traseiros laterais retrateis, mínimo de três pontos;
- cinto de segurança traseiro central, mínimo de dois pontos;
- travas elétricas nas 4 portas;
- vidros elétricos nas 4 portas;
- alarme antifurto;
- conjunto de tapetes de borracha para o assoalho;
- airbag duplo frontal;
- freios com sistema ABS e EBD;
- capacidade de porta malas com no mínimo 430 litros;
- iluminação do porta malas;
- tomada 12 V;
- bancos traseiros rebatíveis;
- banco com revestimento em couro;
- apoios de cabeça nos bancos dianteiros e pelo menos dois traseiros, com regulagem de altura;

## II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES

Os interessados em participar do presente processo licitatório poderão procurar a Câmara Municipal de Bananal, situada à Rua Manoel de Aguiar, nº 51, centro, a partir do dia 24 de setembro de 2013, das 08h00min às 17h00min, para obterem maiores informações e esclarecimentos sobre o presente edital ou pelos telefones (12) 3116-1248 e 3116-1947.

Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam todas as condições previstas neste edital.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Compete aos interessados avaliar os itens e elementos previstos neste edital, bem como as legislações inerentes ao respectivo processo licitatório, de modo a sanar, em tempo hábil, todas as dúvidas que porventura surgirem, para os devidos esclarecimentos.

As despesas decorrentes da aquisição do veículo, objeto desta CARTA CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 010000 – Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 010100 – Câmara Municipal.

Classificação Função Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara.

Classificação Econômica: 01.031.0001.1.001 – Equipamentos e Material Permanente para a Câmara.

### III- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério utilizado para o julgamento das propostas apresentadas no presente processo licitatório será o de menor preço.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, em igualdade de condições, para desempate, deve ser assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no Brasil, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil (artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º da Lei 8.666/93). Persistindo o empate, será realizado sorteio público para a definição do licitante vencedor.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou no limite de 10% superiores ao valor da proposta mais bem classificada. No empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pode apresentar



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta de preço inferior ao apresentado pela vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## IV – FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO

O bem licitado deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na proposta do licitante vencedor, a contar da data de homologação ao vencedor, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias.

## V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Os documentos referentes à habilitação e proposta comercial do licitante devem ser apresentados em envelopes distintos, opacos, fechados, de forma a não permitir sua violação, contando na parte frontal as seguintes indicações:

### **À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal de Bananal /SP**

Rua Manoel de Aguiar, nº 51, centro, Bananal /SP – CEP 12850-000.

Licitação - **Convite: 003/2013.**

### **Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Câmara Municipal de Bananal /SP**

Rua Manoel de Aguiar, nº 51, centro, Bananal /SP – CEP 12850-000.

Licitação - **Convite: 003/2013.**

### **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Os participantes do processo licitatório deverão apresentar, nestes envelopes acima mencionados, os seguintes documentos obrigatórios:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ENVELOPE Nº 1 – Documentos para habilitação**

- Certidão de regularidade Fiscal de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- Certidão de regularidade Fiscal com o INSS;
- Certidão de regularidade Fiscal com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- prova de licença de funcionamento (alvará municipal).

## **ENVELOPE Nº 2 – Proposta Comercial**

- proposta contendo todos os dados do licitante, com Razão Social, endereço e número de inscrição no CNPJ, indicando expressamente o preço total do veículo objeto da licitação, com a devida identificação e assinatura do responsável, inclusive contendo a declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas (fretes, tributos ou quaisquer outras que venham a incidir), para a perfeita e cabal execução do objeto, ficando a Câmara Municipal de Bananal livre de qualquer operação;

## **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, LOCAL, HORÁRIO E JULGAMENTO**

A abertura dos envelopes contendo os documentos exigidos para habilitação e proposta dos licitantes ocorrerá no dia 09 de outubro de 2013, às 10h00min, na Câmara Municipal de Bananal, situada à Rua Manoel de Aguiar, nº 51, centro, Bananal – SP, pela Comissão de licitação, com ou sem a presença dos convidados e interessados.

Desta reunião, será lavrada ata que após assinada pelos presentes, será levada ao conhecimento da autoridade superior para a adoção das providências cabíveis.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da Nota Fiscal / Fatura, após atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do veículo.

## VIII – DOS RECURSOS CABÍVEIS

Os recursos eventualmente apresentados deverão obedecer ao disposto na lei 8.666/93, notadamente o disposto em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 109, incisos I e II, §§ 3º e 4º, bem como o previsto no §6º do artigo 109 da mencionada lei, que prevê o prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite".

Eventuais recursos deverão ser interpostos ao Presidente da Comissão de Licitação, para a devida apreciação, julgamento e decisão no prazo legal.

## IX – DAS SANÇÕES

Constitui motivo para rescisão contratual o disposto no artigo 78 e seus incisos, da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis.

Pela inadimplência contratual, estará sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

## X – DO FORO

O Foro competente para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desse processo licitatório é o da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## XI – DISPOSIÇÕES FINAIS



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal reserva-se no direito de rejeitar todas as propostas, no todo ou em parte, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito de reclamação ou indenização aos interessados.

Não será permitida a apresentação de documentos após o dia, hora ou em local diverso do disposto neste edital.

Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de um interessado no processo licitatório em epígrafe.

Não serão aceitas propostas baseadas ou que façam qualquer referência às demais.

Bananal, 24 de setembro de 2013

---

Ricardo Luis Reis Nogueira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Processo Administrativo nº 020/2013.

Pelo presente, DECLARO que recebi o convite nº. 003/2013, (com cópia de Edital e seus anexos), que será aberto no dia 09 de outubro às 10 horas, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Bananal/SP, a qual analisarei a possibilidade e interesse de participar, levando os documentos necessários à habilitação e proposta comercial, ciente de todos os termos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Licitação na modalidade CONVITE, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo zero quilômetro para a Câmara Municipal de Bananal.

Bananal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ:





# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - I

Convite nº 003/2013

Processo Administrativo nº 020/2013

### PROPOSTA

Empresa:		CNPJ:
Endereço:		Inscrição Estadual:
Cidade:		Estado (UF)
OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro para a Câmara Municipal de Bananal.		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL*
01	Aquisição de um veículo zero quilômetro para a Câmara Municipal de Bananal.	
Local: Câmara Municipal de Bananal sito a Rua Manoel de Aguiar, nº 51 – Centro – Bananal – SP. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: à vista, contra apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

**\* O preço proposto no campo “valor total” absorve a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos.**

Bananal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica e carimbo da empresa



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

Convite n.º. 003/2013.

Processo Administrativo n.º. 020/2013.

Tipo: Menor Preço

## CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º. \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Convite n.º.003/2013, realizado pela Câmara Municipal de Bananal, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bananal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Licitante e no caso de Pessoa Jurídica o carimbo da empresa



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 003/2013.

Processo Administrativo nº 020/2013 – Câmara Municipal de Bananal

....., inscrito no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Bananal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(carimbo e assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Convite nº 003/2013.

Processo Administrativo nº 020/2013 – Câmara Municipal de Bananal

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
DECLARA, para os devidos fins que aceita todas as condições do presente edital, sem restrições  
de qualquer natureza, e que, se vencedora do convite, entregará o material de acordo com as  
normas e especificações vigentes, pelo preço proposto.

Bananal \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)